



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - TEL. (11) 425 2433 - CNPJ 50.804.079/0001-81

EMENDA N.º: 24/2002-L, DE 29/10/2002, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Proposta de Emenda à LOM – n.º: 34/02-L, de 09/09/02, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

“Suprime o inciso XII, do Artigo 19, e acrescenta inciso XVI, no Artigo 20 da Lei Orgânica do Município”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º Fica suprimido o inciso XII do Artigo 19, da Lei Orgânica do Município, renumerando-se os incisos seguintes:

“Art. 19 ...

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

VII – ...

VIII – ...

IX – ...

X – ...

XI – ...

XII – ...

XIII – ...

Parágrafo único. ...”



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - TEL. (11) 425 2433 - CNPJ 50.804.079/0001-81

Art. 2.º Fica incluído inciso XVI, no Artigo 20 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 20 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

XIII - ...

XIV - ...

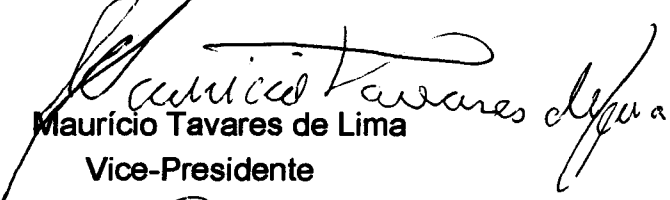
XV - ...

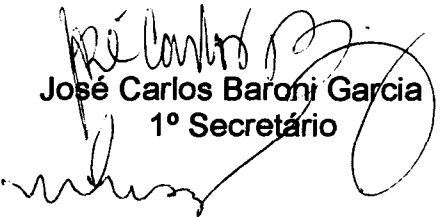
XVI - Dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29 de outubro de 2002.


Alfredo Fernandes Estrada
Presidente


Maurício Tavares de Lima
Vice-Presidente


José Carlos Baroni Garcia
1º Secretário


José Antonio de Barros
2º Secretário


Márcia Luiza Magalhães Vaz
Diretora Técnica Legislativa


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral
/sgr.